Lei n.º 1.448/2006 de 03 de Julho de 2006.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO-ÁREA COMPLEMENTAR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber a Câmara Municipal de CRIXAS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar da Qd. 23 (denominada área do secador) no loteamento Setor Novo Horizonte, uma área de terreno com 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) e doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 2º - Que anteriormente pela Lei nº 1.309/2003 de 09/06/2003 foi efetuada uma doação da área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), já escriturada, conforme escritura pública de doação do livro 66 às fls. 001 do Cartório 1º Tabelionato de Notas desta Comarca com data de 27/04/2004, objeto da matrícula 1.827 do CRI de Crixás-Go e, para complementação desta área será concedida esta doação complementar, obedecendo as exigências dos demais artigos da lei anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás

Dr. Olímpio Cesar de A. Almeida
Prefeito Munic. De Crixas